



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA N 0125/2021**

**Ementa:** Institui Comissão de Patrocínio de gestão de recursos financeiros do CREA-ES.

O **PRESIDENTE** do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34, alínea K, da Lei 5.194/66 e em especial o disposto no inciso XXX dc Art. 86, do Regimento Interno do CREA-ES;

**CONSIDERANDO** que o CREA-ES tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz, zelando pela fiscalização e pelo aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas e tecnólogos, sempre orientados para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** que a comunicação do CREA-ES, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando divulgar suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.555/2018 e IN-SECOM nº 09/2014, bem como os princípios da Administração Pública, fixados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, cumulados com a Lei nº 9.784/1999, não serão permitidos patrocínios que vinculem a Administração como realizadora do evento e não como patrocinadora, situação que impede, por exemplo, o custeio da integralidade do projeto apresentado;

**CONSIDERANDO** os patrocínios aprovados para eventos e cursos a serem realizados pelas entidades do CREA-ES;



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSIDERANDO** que a lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO** a missão do CREA-ES, de controlar, orientar e aprimorar o exercício das atividades profissionais da Engenharia da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis médio e superior, no território de sua jurisdição.

**CONSIDERANDO** a necessidade não só de avaliar a qualidade técnica dos projetos e eventos apresentados, onde serão aplicados os patrocínios fornecidos pelos CREA-ES, mas também em sanar as dúvidas e orientar as entidades na elaboração dos projetos, da realização dos eventos e na prestação de contas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que todos os eventos patrocinados cumpram a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Patrocínio do CREA-ES, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a realização dos eventos patrocinados pelo CREA-ES.

**Art. 2º** - Designar os funcionários abaixo indicados para comporem a Comissão:

<b>INTEGRANTES</b>	
Camila Francisca de Souza	PRESIDENTE DA COMISSÃO
Giuliano Silva Battisti	MEMBRO DA COMISSÃO
Mayelle da Silva	MEMBRO DA COMISSÃO
Andressa Marques Paulo	MEMBRO DA COMISSÃO



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pela funcionária, Camila Francisca de Souza, e na sua ausência, será designado novo Presidente substituto pela Presidente da Comissão.

**Art. 3º** - Para fins desta Portaria, por definição, considera-se Patrocínio, a ação institucional que se realiza por meio de apoio, financeiro ou não, a projetos de cunho científico e técnico, de iniciativa de organização sem fins lucrativos, com objetivo de:

- I. Fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo CREA-ES;
- II. Apoiar ações vinculadas à missão e aos valores do CREA-ES e ao seu planejamento estratégico;
- III. Fortalecer o relacionamento do CREA-ES com a sociedade;
- IV. Incentivar ações vinculadas ao desenvolvimento do Sistema CONFEA/CREA;
- V. Incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências; e
- VI. Valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da engenharia, da agronomia e das geociências, visando a proteção da sociedade.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão:

- I. Elaborar o edital de patrocínio as entidades registradas no CREA-ES, visando a valorização profissional;
- II. Avaliar os projetos apresentados das entidades se eles atendem aos requisitos do edital;
- III. Acompanhar a transferência de recursos dos editais;
- IV. Acompanhar a realização dos eventos aprovados no edital;
- V. Avaliar a prestação de contas das entidades referentes aos projetos aprovados.
- VI. Orientar as entidades acerca da elaboração dos projetos, do atendimento ao edital durante a realização dos eventos e sanar as dúvidas necessárias para que a prestação de contas apresentada.



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

- VII. Elaborar Atos dos procedimentos realizados, emitir as declarações e os relatórios dos patrocínios fornecidos as entidades.
- VIII. Emitir Relatório final com a execução dos patrocínios do edital indicando o atendimento do projeto ao edital, bem como, as desconformidades encontradas na concessão de patrocínio e deverá ser encaminhado para o superintendente regional para tomada das medidas cabíveis.
- IX. Propor melhorias na área de Gestão de Materiais do CREA-ES;

**Art. 5º** - A Comissão é competente para:

- I. Requisitar equipamentos, transportes, materiais e outros recursos necessários ao cumprimento dos trabalhos da Comissão;
- II. Solicitar à área de comunicação, procurador, gerencia aos gestores das Unidades elementos de controle interno, documentos e informações necessárias para andamento dos patrocínios;
- III. Solicitar as entidades adequações nos projetos necessárias para atendimento ao edital de patrocínio.
- IV. Propor à Presidência do CREA-ES a apuração de irregularidades constatadas;

**Art. 6º** - A supervisão e orientação geral dos trabalhos desta comissão ficarão a cargo do Superintendente do CREA-ES.

**Art. 7º** - Concluído a avaliação das prestações de contas dos eventos realizados, a Comissão encaminhará o Relatório, à Superintendência, que se incumbirá de enviá-lo à deliberação do Presidente do CREA-ES.

**Art. 8º** - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para integrar essa, Comissão, será:

- I. Presidente da Comissão: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II. Membros da Comissão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



**CREA-ES**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

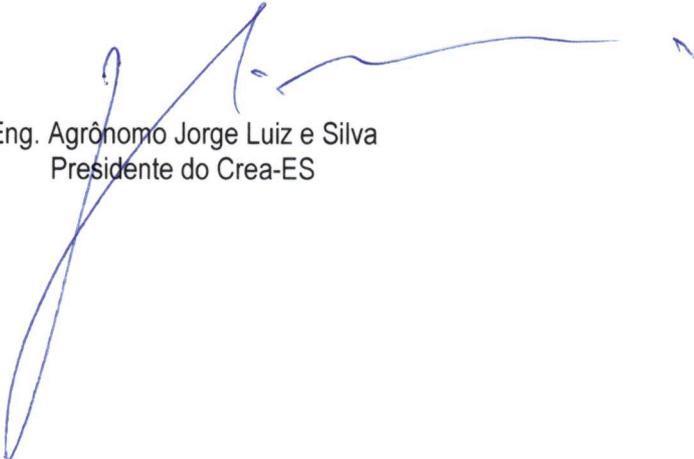
Parágrafo Único: O valor da gratificação de que trata o caput será reajustado, conforme revisão do salário dos servidores, em igual percentual.

**Art. 9º** - Os trabalhos desta Comissão devem ser ultimados em até 12 meses, contados da assinatura desta Portaria.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a data de 03 de maio de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vitória/ES, 23 de junho de 2021.



Eng. Agrônomo Jorge Luiz e Silva  
Presidente do Crea-ES

